



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de procedimento até a obtenção da Licença de Operação junto ao órgão ambiental, juntamente com a elaboração de Laudo de Inspeção e Manutenção das Caixas Separadoras Água/Óleo; Laudo Isocinético do Controle de Poluentes Atmosféricos; Laudo de Emissões Sonoras no entorno do empreendimento; Laudo de Manutenção dos Equipamentos de Controle dos Poluentes Atmosféricos com Teste Hidrostático em atendimento as condicionantes da Licença Ambiental de Operação de nº 250-1/2020 emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **JUSTIFICATIVA:** A prestação de serviços é imprescindível devido a necessidade de atender as condicionantes da Licença Ambiental anterior de nº 250-1/2020 emitida pela ADEMA, e devido a necessidade de nova licença ambiental do empreendimento. A licença ambiental está condicionada a apresentação dos seguintes laudos: o Laudo Isocinético do controle dos poluentes atmosféricos, com avaliação dos resultados das amostragens das chaminés da unidade móvel de fabricação de asfalto quanto aos parâmetros de permissibilidade das emissões de material particulados de acordo com Resoluções Conama nº 382/2006, 436/2011 e 491/2018, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica – ART; o Laudo de Manutenção dos equipamentos destinados ao controle dos poluentes atmosféricos, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica – ART; o Laudo de emissões sonoras no entorno do empreendimento, visando verificação do atendimento das NBRs nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº. 01/90, acompanhado da Anotação de responsabilidade Técnica - ART do profissional; Laudo de inspeção e manutenção da caixa separado água/óleo.

Conama nº 382/2006, 436/2011, 491/2018 e Conama nº. 01/90; e as Normas Técnicas NBRs nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT.

2.2 O município de Itabaiana, com o intuito de prover, aos munícipes, uma infraestrutura proveitosa, com o objetivo de propiciar, assim, qualidade de vida suficientemente, já que, como é de conhecimento de todos, um meio social dotado de toda a estrutura necessária, tem a capacidade de erradicar a proliferação de diversas doenças, em consonância, portanto, com o Art. 225, de nossa Carta Magna. Porquanto, ainda que possa se duvidar que o objeto do presente certame não se liga, diretamente, com a essência dos serviços comuns de infraestrutura, dessume-se que tal asserção é equivocada, vide que os itens deste certame têm o fulcro central de serem empreendidos no maquinário público de produção de asfalto, onde, sem os quais, seu funcionamento fica suspenso, destarte, por consequência de tais atos, a presente contratação apascenta a integridade legal em comento;

2.3 Como é conhecido, a regra geral é a licitação por itens, ao revés do

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

juízo por preço global, conforme preceitua o verbete de súmula 247 de lavra do excelso Tribunal de contas da União – TCU; contudo, observando as peculiaridades que incidem ao feito, quais sejam, em suma: primeiro, por se tratar de laudos interligados, faz-se necessário a execução contratual veloz e contundente, pois suas concepções são complexas, não havendo em que se cogitar em prestadores múltiplos, onde, caso houvesse, abrir-se-ia margem a efeitos nefastos, já que, por se tratar de prestações de serviços de cunho técnico, um laudo poderia ser imputado de vício, quando interligado a outro laudo, perdendo, assim, o fim a ser adimplido, qual seja, a obtenção do licenciamento da usina de asfalto; segundo, em caso de ocorrência do cenário narrado em partes, a possibilidade de contornar a situação seria comprometida, já que a obtenção de licenciamento exige uma atuação rápida, ou seja, o prazo para sanear eventuais conflitos entre contratados é extremamente pequeno, prejudicando, assim, a devida apuração e responsabilização dos envolvidos; e, terceiro, por fim, considerando a capacidade operacional de gerência contratual deste ente federativo, atesta-se, incontestavelmente, a incapacidade de geri-los de modo segregado, impedindo, assim, o devido acompanhamento contratual, atribuindo um cenário indesejável, já que os contratos poderiam ser executados sem o devido acompanhamento, pois sobrecarregar-se-ia, sobremaneira, os servidores públicos municipais.

2.4 Logo, ao cotejar os fatos narrados supras, vê-se que estão presentes os requisitos estabelecidos em grau máximo legal, hábil a sanar-se o julgamento por preço global, por exemplo, o entendimento elaborado pelo, já citado, respeitável Tribunal de contas da União – TCU, consubstanciado no tópico 09 (nove) do voto condutor do Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário.

3. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E SUA ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. EPP/ME	Item EPP/ME	Qtd. Item	Valor de Referência Unitário	Total
01	29825	Licença de operação	Licença de operação	UND			1,0000	1.466,6700	1.466,6700
	29826	Laudos de Inspeção e Manutenção das Caixas Separadoras Água/Óleo	Laudos de Inspeção e Manutenção das Caixas Separadoras Água/Óleo	SV			1,0000	1.400,0000	1.400,0000
	29827	Laudos de emissões sonoras no entorno do empreendimento, visando verificação do atendimento das NBRs nº 10.151 e nº 10.15	Laudos de emissões sonoras no entorno do empreendimento, visando verificação do atendimento das NBRs nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90, acompanhado da Anotação de responsabilidade Técnica - ART do profissional	SV			1,0000	2.063,3300	2.063,3300
	29828	Laudos de Manutenção dos equipamentos destinados ao controle dos poluentes atmosféricos, com Teste Hidrostático	Laudos de Manutenção dos equipamentos destinados ao controle dos poluentes atmosféricos, com Teste Hidrostático, elaborado por profissional habilitado, acompa-	SV			1,0000	6.833,3300	6.833,3300

Folha N^o 50
BESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

		co, elaborad	nhado da respectiva Anotação de Respon- sabilidade Técnica - ART.					
	29829	Monitoramento Isocinético	Monitoramento Isoci- nético	SV		1,0000	5.500,0000	5.500,0000
								17.263,33

Embora o julgamento do item/lote 01 seja por menor preço global do item, a licitante deverá apresentar a proposta reformulada com o valor unitário de cada item, onde não poder-se-á superar o valor de referência fixado.

3 . DEVERES DA CONTRATADA

3.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços em conformidade com o disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b) arcar com outras despesas tais como: impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.;
- c) aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os serviços fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria participante;
- f) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria;
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;
- i) disponibilizar canais de comunicação ativos e funcionais, quais sejam: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e/ou quaisquer outros meios adequados, pelos quais a CONTRATANTE poderá se comunicar com a CONTRATADA.
- j) executar os serviços de acordo com o termo de referência do Edital, Anexo I.




4.. DEVERES DA CONTRATANTE

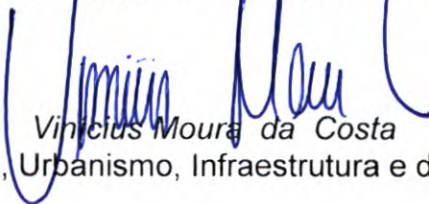
4.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas nos serviços executados;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;

5. DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.


Bruno Abud Farias
Responsável pela Elaboração do Projeto


Vinícius Moura da Costa
Secretário das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos